

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Altera a redação do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.384, de 25/01/2012, que “CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE IPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 8º passará a vigorar com a seguinte redação:

- I. Representantes da Câmara de Vereadores;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Viação e Trânsito;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI. Representantes do Corpo de Bombeiros;
- VII. Representantes da Polícia Militar;
- VIII. Representantes da Polícia Civil;
- IX. Representantes da Sociedade Civil Organizada;

Parágrafo único. A cada membro titular corresponderá um suplente, a ser indicado pelo órgão ou entidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 64/2025 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 64/2025 que **“Altera a redação do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.384, de 25/01/2012, que “CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE IPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A alteração proposta busca adequar a norma à atual realidade administrativa do Município de Ipê, tornando-a mais condizente com a estrutura organizacional das Secretarias Municipais. Desde a criação da COMDEC, houve evoluções na forma de organização da Administração Pública, sendo necessário promover ajustes para garantir maior clareza quanto à vinculação administrativa, às competências e ao alinhamento com a estrutura já consolidada.

Diante do exposto, entendemos que a alteração é de suma importância para o aperfeiçoamento da legislação municipal.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
LUCIANA GALLIO PAIM

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS